



AUDINT
UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA

Exercício de 2023

30 DE JUNHO DE 2023

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA- AUDINT

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2023

Unidade Auditada: UFERSA Polo EAD Serra de São Bento

Município/UF: Serra de São Bento/Rio Grande do Norte

Missão

A Unidade de Auditoria Interna tem por missão desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos com o objetivo de melhorar as operações e resultados obtidos da instituição.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL O TRABALHO FEITO PELA AUDINT?

Realizar auditoria de avaliação tendo como objeto a análise e verificação da regularidade e o atendimento aos princípios administrativos da eficiência, economicidade, probidade, moralidade e impessoalidade quanto aos valores despendidos pela UFERSA na unidade de Serra de São Bento executadas pela atual gestão.

Os trabalhos foram realizados no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho visa a realização de Auditoria de Avaliação quanto aos valores despendidos pela UFERSA na unidade de Serra de São Bento executadas pela atual gestão, conforme Resolução nº08/2023 do Conselho Universitário - CONSUNI.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

O trabalho consistiu em avaliar os controles internos e documentos de instalação do Polo EAD de Serra de São Bento, tendo concluído: 1) haver deficiência do ato de cessão do imóvel que funciona o polo; 2) haver obsolescência nos equipamentos que compõe a parte tecnológica do polo, o que afeta a efetividade do serviço público disponibilizado, qual seja Educação à Distância; 3) há deficiência no planejamento para a instalação de polo EAD fora dos campus da UFERSA, o que implica fragilidades e potenciais ofensas a princípios administrativos capazes de implicar riscos à UFERSA não mensurados ou tratados e 4) a autoanálise quanto aos controles internos do NEAD é passível de aprimoramento para se alcançar melhoramento de suas práticas administrativas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

EAD	Educação à distância
CGU	Controladoria-Geral da União
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
NEAD	Núcleo de Educação à Distância
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
SIN	Setor de Infraestrutura da UFERSA
SA	Solicitação de Auditoria
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse –

SUMÁRIO

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA- AUDINT	2
Missão	3
Avaliação	3
QUAL O TRABALHO FEITO PELA AUDINT?	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	5
INTRODUÇÃO	7
METODOLOGIA	9
LIMITAÇÕES DA AUDITORIA	9
RESULTADOS DOS EXAMES	16
RECOMENDAÇÕES	25
CONCLUSÃO	26
ANEXOS	28

INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado a partir de trabalho de auditoria cujo objetivo foi avaliar os controles internos e a execução orçamentária, buscando responder especialmente às seguintes questões de auditoria com relação à Educação a Distância (EaD) na Universidade Federal Rural do Semi Árido (UFERSA):

- Q1. As atividades e os processos internos relacionados a recursos financeiros do Sistema UAB recebidos pela UFERSA ocorreram em conformidade e possuem controles instituídos?
- Q2. Existe política com diretrizes institucionais para abertura de cursos e de vagas na educação a distância?
- Q3. A descentralização dos recursos orçamentários teve o devido acompanhamento do objeto pactuado pela CAPES e pela UFERSA?

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, com o objetivo de (parágrafo único do art. 1º):

- I - Oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada para professores da educação básica;
- II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores da área de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - Reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país;
- VI - Estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e
- VII - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Para adequada avaliação deste programa e sua execução, deve-se observar as regras relativas à concessão e pagamento de bolsas e normativos aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários.

As bolsas da UAB possuem fundamento legal no art. 1º da Lei 11.273/2006 que autorizou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e A Capes a conceder bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito de formação de professores para educação básica, inclusive EAD. A Portaria CAPES 183/2016 regulamenta as diretrizes para concessão e

pagamento de bolsas no âmbito do sistema UAB, encontram-se detalhados e complementados pela IN 2/2017 da DED/capes.

Os recursos transferidos por meio de TED se sujeitam ao Decreto 825/1993, que estabeleceu programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal da seguridade social. O MEC regulamentou as descentralizações orçamentárias por intermédio da portaria 1529/2014, da secretaria executiva.

Polos UAB

No âmbito do Sistema UAB, um polo é uma unidade acadêmica que presta apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e de aprendizagem dos cursos e dos programas ofertados a distância por instituições de ensino superior.

O polo contribui para que as atividades presenciais previstas nos projetos pedagógicos de cada curso se realizem. Outra importante função do polo é disponibilizar para os estudantes o acesso aos meios e às tecnologias de informação e comunicação necessárias para a mediação didático-pedagógica dos cursos a distância, principalmente o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), aos conteúdos digitais e à biblioteca. Instalações dos polos devem atender aos padrões de acessibilidade exigidos na Lei 10098/2000, atualizada pela Lei 11.982/2009, assegurando o pleno uso de todos os ambientes disponíveis para o regular desenvolvimento das atividades presenciais, de natureza acadêmica e administrativa. A Universidade Aberta do Brasil- UAB é gerenciada e assistida pelo Sistema SISUAB e pelo Sistema de gestão de Bolsas SGB. A Execução orçamentária e financeira dos termos de execução descentralizada e dos convênios firmados deve ser realizada no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira.

O Termo de Execução Descentralizado TED ou Convênio com município cadastrado no SICONV pode ter três tipos de execução, diretas e indiretas ou ambas conjuntamente:

Execução direta - a IPES realiza as despesas de custeio e de capital dos cursos ativos, ficando responsável pela contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), por conta própria

Execução indireta – IPES repassa a gestão administrativa e financeira do curso a uma fundação de apoio (FAP), mediante a subscrição de contrato/convênio. Por sua vez, a FAP fica incumbida de realizar todas as despesas de custeio e de capital correlatas, assim como as contratações de terceiros;

Execução direta e indireta – A IPES realiza e contrata diretamente uma parcela dos gastos de custeio e de capital. Concomitantemente delega outra parte à FAP.

METODOLOGIA

Análise de normas de Auditoria, com observância aos padrões de auditoria de conformidade. Técnicas de auditoria utilizadas consubstanciam-se em exames documental, conferência de dados, indagação escrita, extração eletrônica de dados sistematizados pelos auditados e em bases públicas, tratamento e cruzamento de dados coletados.

Volume de recursos analisados:

- a) TED Referente a valores repassados para suportar a realização de despesas de custeio R\$ 632.804,46 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 378.246,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) oriundos de descentralizações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme nota de crédito 2022NC000293, e R\$ 254.558,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) oriundos do orçamento da UFERSA entre outras que se fizerem necessárias;
- b) Bens móveis destinados pela UFERSA que estavam para desfazimento R\$24.071,78, (vinte quatro mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos);
- c) Impacto das despesas realizadas em sede de instalações e tecnologia;

LIMITAÇÕES DA AUDITORIA

Com relação à utilização de sistemas e qualidade da informação fornecida:

- a) Indisponibilidade ativa de informações e distância física entre Mossoró e Polo Serra de São Bento;
- b) Multiplicidade de fontes de informações e sistemas;

RESULTADOS DOS EXAMES

1. ACHADO - CESSÃO DO IMÓVEL PELO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO E NÃO POLO EAD. FRAGILIDADE DA POSSE DO IMÓVEL. RISCO SOBRE OS INVESTIMENTOS E INCERTEZA DA MANUTENÇÃO DA CESSÃO.

A cessão de uso (ou permissão de uso a título precário) de móvel está entre as modalidades de utilização de bens públicos não aplicados ao serviço direto do cedente e não se confunde com nenhuma das formas de alienação. Trata-se, apenas, de transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou

recebe-lo ao termo do prazo da cessão.

Em conformidade com o art. 18, da Lei nº 9.636, de 1998, combinada com o § 3º, do art. 64, do Decreto lei 9.760, a cessão de uso será utilizada quando interessar à União prestar auxílio ou colaboração, mediante o uso gratuito, ou em condições especiais, de imóvel integrante de seu patrimônio. Ele poderá ter seu uso concedido aos Estados, Municípios e entidades sem fins lucrativos (de caráter educacional, cultural ou assistencial), bem assim, a pessoas físicas ou jurídicas, quando se trata de interesse público ou social, ou de aproveitamento econômico de interesse nacional.

A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº. 9.760 de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamentação o § 2º do art.49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências," contempla as hipóteses de cessão de uso de imóveis da União, em conformidade com o seu art. 18, *verbis*:

Art. 18. A escolha do Poder Executivo poderá ser concedida, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

I - Estados, Distrito federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas, de educação, cultura, assistência social ou saúde; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional. (Redação determinada pela Lei nº 11.481, de 2007). (destacamos) (...).

§ 5º A cessão, quando pretendida à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competência, deverá ser observado os procedimentos licitatórios previstos em lei. (destacamos) cultura, assistência social ou saúde; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional. (Redação determinada pela Lei nº 11.481, de 2007). (destacamos)

No caso da cessão de bem imóvel municipal deve observar as condições e especificações determinadas pela legislação municipal concedente. Em geral, as leis municipais estabelecem as condições e os propósitos específicos para os quais um bem imóvel pode ser concedido. Caso haja uma destinação diversa do que foi estabelecida na lei de concessão, normalmente isso configura uma irregularidade e pode acarretar medidas por parte da Administração Pública Municipal ou legitimados em proteção do patrimônio público. Essas medidas podem variar de acordo com a legislação municipal aplicável e a gravidade da situação.

Em alguns casos, a legislação pode prever a possibilidade de revisão ou rescisão do contrato de cessão de uso do bem imóvel municipal quando houver destinação divergente. Isso significa que a Administração Municipal pode tomar medidas para regularizar a situação, notificando o cessionário e solicitando a satisfação à finalidade estabelecida na lei ou, em casos mais graves, rescindindo o contrato e retomando o imóvel. No caso da cessão do Polo Serra de São Bento a Lei Municipal nº179/2021, em seu artigo 2º, há cessão gratuita de imóvel com destinação exclusiva para a "construção,

instalação e funcionamento de um **Campus Universitário da UFERSA**,¹ conforme se transcreve:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 179/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Serra de São Bento-RN à Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a outorgar à Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA, a Cessão de Uso de terreno urbano localizado na Avenida Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, possuindo uma área levantada de 2.8ha (dois vírgula oito hectares), contendo em seus limites um prédio público com estrutura de seis salas de aula, o campo de futebol municipal e o curral público de gado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente norma.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja destinada exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento de um Campus Universitário da UFERSA, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial do uso ou posse dos bens imóveis, sob pena de cancelamento.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso terá validade pelo prazo de até 10 (dez) anos, a contar da celebração do pertinente termo de cessão, podendo ser prorrogada por igual período, através de instrumento aditivo.

Art. 4º. A Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo Único. Revogada ou encerrada a cessão, as benfeitorias porventura construídas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 13 de agosto de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:102C3E76

¹ Estatuto da UFERSA:

Art. 51. Os Câmpus da UFERSA são:

- I - Câmpus Mossoró, doravante denominado Câmpus Sede;
- II - Câmpus Angicos;
- III - Câmpus Caraúbas;
- IV - Câmpus Pau dos Ferros;
- V - Câmpus Assu. (inciso suprimido pela emenda 004/2020)

§ 1º A esta lista serão acrescidos outros câmpus por decisão do CONSUNI.

§ 2º A administração direta do Câmpus Sede será feita pela Reitoria e, dos demais câmpus, pela Direção do respectivo câmpus.

De acordo com a Lei Municipal nº 179/2021 da Serra de São Bento-RN, o Chefe do Poder Executivo Municipal foi autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um terreno e imóvel para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a condição de que a área cedida seja destinada exclusivamente à construção, instalação e funcionamento de um Campus Universitário da UFERSA. A cessão de uso é feita de forma gratuita e possui um prazo inicial de até 10 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

No caso em questão, se houver o entendimento que a UFERSA não esteja utilizando o imóvel conforme a proposta estabelecida na lei é possível que o município de Serra de São Bento-RN tome medidas para revogar a cessão de uso. O Artigo 4º da referida lei prevê que a Cessão de Uso pode ser revogada por ato do Poder Executivo, desde que haja razões de interesse públicas devidamente atestadas em procedimento competente.

Necessário destacar, ainda, o entendimento doutrinário existente no sentido de que a Cessão de Uso de Bem Público pode ser extinta a qualquer tempo pela Administração Pública.

Oportuna a lição de HELY LOPES MEIRELLES sobre o tema:

Cessão de uso: cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. (...)

Como bem ponderou Caio Tácio, esta cessão se inclui entre as modalidades de utilização de bens públicos não aplicados ao serviço direto do cedente e não se confunde com nenhuma das formas de alienação. Trata-se, apenas, de transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração-proprietária com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo da cessão. (In, Direito administrativo brasileiro. 38.ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 585)

Sendo assim, caso a destinação do imóvel seja divergente do estabelecimento na lei de cessão, há risco de o município adotar os procedimentos necessários para revogar a cessão, recuperar a posse do imóvel e fazer uso dele de acordo com os interesses públicos. Caso semelhante foi decidido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA LIMINAR. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO. PRECARIÉDADA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESCISÃO. POSSIBILIDADE. ART. 7º, III, DA LEI Nº 12.016/09. REQUISITOS. AUSÊNCIA. I. Em sede de Mandado de Segurança, para que seja concedida a medida liminar, é imprescindível a comprovação da relevância dos fundamentos das alegações e o periculum in mora, requisitos previstos no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09. II. Diante da natureza precária do ato de cessão de uso do bem público objeto de análise dos autos, bem como da alegada inexistência de interesse público a justificar a cessão e, ainda, do caráter meramente autorizativo da Lei

Municipal nº 2.675/07, não restou evidenciado o fundamento relevante a ensejar o deferimento da medida liminar postulada pela ora Agravante.

(TJ-MG - AI: XXXXX90611020001 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 19/01/0020, Data de Publicação: 22/01/2020)

Nesse quadrante, é sabido que inicialmente a gestão universitária pretendia criação do campus, mas foi inviabilizado por questões internas. No entanto, diante da disponibilidade política e patrimonial da prefeitura de Serra de São Bento, que buscou viabilizar a entrega do serviço de educação para a região que não dispunha de opções de melhores investimentos em educação houve a iniciativa da instalação do polo de ensino a distância EAD.

Em que pese haver a disponibilização atual do serviço de Educação à Distância, as instalações no imóvel cedido não correspondem exatamente ao que previu a Lei concedente, o que eiva de fragilidade e implica riscos para a UFERSA.

Desta feita, o Município de Serra de São Bento poderá a qualquer tempo entender pelo não cumprimento da destinação exclusiva que a Lei menciona e revogar a cessão gratuita, o potencializa danos à UFERSA e aos alunos que estiverem cursando suas graduações ou especializações naquelas instalações.

Os investimentos realizados em instalações físicas, alocação de móveis, redes de computadores e equipamentos tecnológicos teria que ser todo feito para outro local, ou na pior das hipóteses, ser descredenciado o polo junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior- CAPES e UAB.

Diante disso, é que se entende ser necessário consolidar a cessão por meio de Lei específica que trate do polo e não apenas do campus, que não se concretizou, sob pena de admissão de riscos pela UFERSA de efetivo prejuízo material (financeiro) e à imagem institucional, vez que eventual impedimento da continuidade dos cursos no imóvel cedido poderá implicar a quebra dos termos contratados com a CAPES UAB.

Destarte, é importante que se busque uma solução jurídica mais segura e estável para garantir o funcionamento do polo EAD da UFERSA no município. Uma alternativa seria elaborar um novo projeto de lei municipal que autorize expressamente a cessão gratuita do imóvel para esse fim específico, com as respectivas condições e prazos. É importante que se observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2. ACHADO - COMPUTADORES OBSOLETOS (COM MAIS DE X ANOS DE USO) E INTERNET INSUFICIENTE (A RÁDIO) PARA OS PROPÓSITOS PRECÍPUOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Da análise da documentação relativa aos bens móveis que foram destinados pela UFERSA ao polo EAD Serra de São Bento, identificou-se que foram utilizados bens já existentes no patrimônio da UFERSA, como demonstram os Termos de Responsabilidade encaminhados

via Memorando Eletrônico nº 6/2023- SP-DIMAP.

Os bens em valores atuais totalizam R\$24.071,78, (vinte quatro mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), segundo a avaliação do setor de patrimônio da UFERSA, demonstrado pelo Relatório de Bens de fls xx. Do processo de auditoria, que foi encaminhado em anexo ao Memorando Eletrônico em apreço.

Os bens têm seus tombos datados entre 2011 a 2020, sendo os equipamentos de informática e projetores os mais antigos. Nesse sentido, verifica-se que os equipamentos de tecnologia e informática utilizados para o polo EAD são obsoletos, vez que já se encontravam em desuso na instituição. Entrementes, no Relatório enviado pela UFERSA para a UAB tendo como Consultor responsável Luiz Carlos Aires Macedo, foi consignada a existência de 23 computadores, indicando nas observações que foram: *“Cedidos pela instituição mantenedora, computadores em ótimas condições de uso para laboratório de informática.”*

Em que pese essa constatação, ao que parece os computadores que foram fornecidos, eram equipamentos obsoletos, que já estavam destinado a desfazimento, por serem inservíveis para qualquer utilização dentro da instituição, sendo patente a precariedade nessa estrutura tecnológica para se iniciar atividades de um polo EAD eficiente.

Nesse sentido, segundo estudo científico que realizou revisão sistemática quando a inclusão digital no Ensino Superior no Brasil identificou-se a seguinte conjuntura:

*Outra questão sobre o uso das tecnologias digitais no ensino superior é em relação às estruturas e a disposição de laboratórios de informática que as IES ofertam em suas unidades. Nos estudos de **Martins (2013), Fernandes (2015) e Porto (2016)** foi evidenciada a falta de estrutura básica dos laboratórios de informática para os alunos acessarem quando precisassem os conteúdos digitais e acesso à internet em toda a instituição. Algumas instituições até possuem laboratório de informática, mas com computadores obsoletos e sem manutenção, o que não adianta para os alunos fazerem uso. Na pesquisa de Moura (2016), a maioria dos estudantes afirmaram ter acesso à internet em casa utilizando o computador de mesa ou o celular e quando vão para as universidades ficam sem acesso, pois não é disponibilizada internet Wi-fi para usar no smartphone.²*

As práticas de instalação de polos de EAD da UAB é a utilização de equipamentos novos de última geração, como se denota por exemplo da notícia a seguir transcrita e, que uma prefeitura municipal adquiriu 21 computadores novos para a instalação do polo UAB investiu R\$ 77.805,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinco reais) em 2021. Nesse sentido, estima-se que o investimento para instalação dos computadores compatíveis em Serra de São Bento seja algo próximo, mas certamente, pelos meios próprios a gestão

² ARAUJO, JCC de; PADILHA, MAS INVESTIGANDO A INCLUSÃO DIGITAL NO ENSINO SUPERIOR: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA. SciELO Preprints, 2023. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.5701. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/5701>. Acesso em: 26 maio. 2023.

deve viabilizar a cotação de preços para aquisição dos equipamentos adequados.

Parte inferior do formulário

Prefeitura entrega 21 computadores para o Polo UAB de Baixo Guandu³

“A prefeitura de Baixo Guandu por meio da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, adquiriu 21 novos computadores para o Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), situado à Rua Duque de Caxias, n.º 123, Bairro Operário.

Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições UFES – Universidade Federal do Espírito Santo e pelo IFES – Instituto Federal do Espírito Santo no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por Municípios, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os estudantes possam acompanhar os cursos a distância.

“Usar o computador como ferramenta educacional possibilita e auxilia no ensino e aprendizagem.” Secretária Municipal de Educação Kelly Christina Gama.

Os 21 computadores, no valor de R\$ 77.805,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinco reais), adquiridos em 2021, foram entregues à Coordenadora do Polo Sr.ª Hannelore Piske Rodrigues na sede do Polo no dia 27 de abril, terça-feira, pelo Prefeito Lastênio Cardoso e a Secretária Municipal de Educação Sr.ª Kelly Christina Gama.

“Como gestora sei da necessidade que os alunos têm de fazer o uso dos computadores. O investimento da Secretaria de Educação veio em um momento propício, pois estávamos precisando muito desse investimento. Sei que os gestores estão empenhados em trazer mais melhorias para o nosso Polo, tendo em vista que, beneficia não só os alunos do estabelecimento, mas também todos os guanduenses, por fazer com que o Polo da Universidade Aberta de Baixo Guandu funcione e permaneça sempre ativo”, destacou a Coordenadora do Polo Sr.ª Hannelore Piske Rodrigues.”

No Relatório de Monitoramento de Polo da Universidade Aberta do Brasil do polo Serra de São Bento, foi indicado que a internet disponibilizada é a rádio de 100 MB. Nesse sentido, a AUDINT solicitou **LAUDO da SUTIC**, com a realização de teste de internet, para aferir se há condições de uso simultâneo dos computadores no laboratório para o propósito da educação à distância com essa internet disponível.

Entretanto, em resposta a requisição da auditoria a SUTIC informou que não conseguiu realizar o teste de internet tendo em vista que os computadores do polo Serra de São Bento não estão funcionando, somente um computador do laboratório de informática está funcionando, no entanto o referido aparelho não se conecta à internet.

Nesse sentido, a partir da diligência realizada pela SUTIC foi identificado que o polo está

³ <https://pmbg.es.gov.br/prefeitura-entrega-21-computadores-para-o-polo-uab-de-baixo-guandu/>

em funcionamento com extrema precariedade, conforme descrito no Memorando Eletrônico nº01/2023 do Técnico em Tecnologia da Informação responsável pelas informações fornecidas à AUDINT:

06/06/2023, 12:04

Memorando Eletrônico - SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE SUPORTE E SERVIÇOS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - DSS (11.01.08.03)
(Código: 202410991)

Nº do Protocolo: 23091.009136/2023-83

Mossoró-RN, 02 de Junho de 2023.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Título: RE.: Solicitação de Auditoria

À chefe da UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT/UFERSA

Sra. MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO

Senhora Auditora,

1.

Em atendimento à solicitação enviada no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 31/2023, iniciamos esclarecendo que o *link* de internet utilizado no Polo Serra de São Bento não é fornecido pela UFERSA, via SUTIC por meio de contrato próprio. Desta forma, a SUTIC desconhece as cláusulas contratuais do serviço, impossibilitando avaliar seus parâmetros.

2.

Tomando como referência a informação que o *link* de internet utilizado nos Campi de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros é de 100Mb/s (Cem Megabits por segundo) em cada campus, acreditamos ser também esta banda suficiente para o Polo de Serra de São Bento.

3.

Tentamos realizar o teste conforme solicitado remotamente, com o auxílio da Senhora Claudiane, colaboradora contratada local, utilizando todos os computadores ligados simultaneamente mas, fomos informados que somente um dos computadores no Laboratório está ligado e o mesmo não se conecta à internet e que parte dos computadores foi desmontada da bancada devido a infiltração de água de chuva.

Pomo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente.

(Autenticado em 02/06/2023 22:49)
CHRISTIEN ANTUNES PINHEIRO FALCAO DE ANDRADE
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DSS (11.01.08.03)
Matricula: 1851304

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: 02/06/2023 e o código de verificação: aaf788510b

https://sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/memorando_eletronico/memorando_eletronico.jsf?idMemorandoEletronico=366431

1/2

A evidência em tela demonstra que há necessidade de investimentos em estrutura física, equipamentos e internet para o pleno funcionamento do polo, que atualmente serve para que os alunos compareçam esporadicamente para fazer atividade presencial, mas sem utilização do laboratório de informática, que é o principal equipamento que deveria funcionar para a finalidade da Educação à Distância.

Em diligência da AUDINT no polo de Serra de São Bento, em reunião virtual com a assistente administrativa Claudiane Michele Victor Oliveira da Silva, esta nos informou que a internet wi fi é de qualidade ruim, inclusive a própria reunião foi realizada via celular (whatsapp) foi interrompida por dificuldades de conexão, segundo a informante. Informou que há um computador na biblioteca que é utilizado por alunos em grupos de estudo, mas que o laboratório está indisponível.

As informações constatadas corroboram a pesquisa acima mencionada, que demonstra que há uma inefetividade no acesso à educação e à inclusão digital no ensino superior, quando se pretende utilizar de tecnologias obsoletas e internet de má qualidade, o que evidentemente dificulta ou diminui substancialmente a qualidade do ensino-aprendizagem nessa modalidade EAD.

Ao oportunizar a manifestação da Coordenação do polo EAD Profa.Dra. Lígia Leite, esta destacou que :

“1 - A AUDINT teve notícias que há alguns meses os computadores do laboratório de informática foram desativados em decorrência de uma forte chuva ter causado infiltrações, solicito informar se houve alguma diligência para solucionar essa situação Resposta: Eles foram retirados da tomada somente. No dia da chuva forte, somente a Claudianny estava no polo e ela achou prudente retirar os computadores das tomadas. 2 - Acerca da INTERNET disponibilizada no polo, em diligência da auditoria, foi informado que é bastante instável e de qualidade ruim, especialmente o WI FI, solicito informar se houve alguma diligência para solucionar essa situação. Resposta: A internet é de responsabilidade da prefeitura de Serra de São Bento e tem sido suficiente para as demandas do polo. Quando procuramos o responsável, somos prontamente atendidos. Quanto às oscilações, elas acontecem quando há chuva, mas cabe ressaltar que a UFERSA, por meio do setor responsável, a SUTIC, está providenciando um acesso à internet em que a UFERSA seja a responsável![...] Acerca da inativação do laboratório que deveria contar com 28 computadores para utilização dos estudantes nas atividades EAD, informar como estão sendo realizados os acessos dos alunos ao ambiente virtual, dado a indisponibilidade do laboratório. Resposta: O laboratório não está inativado. Há computadores que precisam de manutenção, já fizemos o pedido, mas não são todos. Os alunos não assistem às aulas do laboratório do polo, eles assistem de onde estiverem porque as aulas ficam disponíveis no Moodle (plataforma virtual). 4 - Informar ainda, qual internet tipo é fornecida ao polo pela prefeitura(cabo, rádio, outra) Resposta: Fibra.”

Nesse sentido, em que pese haver uma responsabilidade da prefeitura quanto a instauração e manutenção da parte de tecnologia do polo no documento da CAPES, verifica-se que há uma demanda para o setor de tecnologia da informação da UFERSA, o que acrescenta a este setor já sobrecarregado, mais demandas para a manutenção do polo e seus equipamentos.

3. ACHADO - AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO - ONERAÇÃO EXCESSIVA DO ORÇAMENTO A MÉDIO E LONGO PRAZO DA UNIVERSIDADE

O planejamento e o orçamento são instrumentos essenciais para a gestão pública, pois permitem definir as prioridades, os objetivos, as metas, as estratégias, os recursos e os indicadores de desempenho das ações governamentais. O planejamento e o orçamento devem estar alinhados entre si e com as diretrizes e as políticas públicas do setor de atuação. No caso do ensino à distância (EAD), o planejamento e o orçamento devem considerar as especificidades dessa modalidade de educação, bem como as demandas e as necessidades dos públicos-alvo.

A educação a distância (EAD) é uma modalidade de educação que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para mediar o processo de ensino e aprendizagem entre professores e alunos que estão separados espacial e/ou temporalmente. A EAD tem se expandido no Brasil nos últimos anos, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino superior, em razão das vantagens que oferece, tais como flexibilidade, acessibilidade, diversidade e inclusão.

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) têm participado desse movimento de expansão da EAD, por meio da implantação de polos de apoio presencial. Esses polos são unidades operacionais descentralizadas que oferecem infraestrutura física e tecnológica, bem como serviços de tutoria, biblioteca, laboratório e secretaria, para os estudantes dos cursos a distância das IFES.

A implantação de polos EAD fora do campus universitário pelas IFES é uma ação de gestão que deve ser planejada adequadamente, tendo em vista os princípios administrativos, o planejamento e o orçamento público. Nesse contexto, a auditoria interna realizou uma análise da implantação do polo EAD fora do campus universitário, em Serra de São Bento –RN, com o objetivo de verificar se houve planejamento adequado para essa ação de gestão. A auditoria interna constatou que não houve planejamento para a implantação do polo EAD, o que configura uma falha que pode comprometer a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia da atuação da universidade.

O acréscimo de serviço ofertado e não planejado na área de educação, mesmo que tenha algum benefício social, deve ser analisado à luz dos princípios administrativos, planejamento e orçamento público. Esses são instrumentos essenciais para garantir a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia da atuação estatal, bem como para assegurar o controle social e a responsabilização dos agentes públicos.

O planejamento é o processo pelo qual a Administração Pública define as prioridades, os objetivos, as metas, as estratégias e os indicadores das ações governamentais. O orçamento é o instrumento pelo qual a Administração Pública estima as receitas e fixa as despesas para cada exercício financeiro. O planejamento e o orçamento devem estar alinhados entre si e com as diretrizes e as políticas públicas do setor de atuação.

A disponibilização do polo EAD deve ser fundamentado em diagnósticos, estudos, pesquisas ou consultas que identifiquem as demandas e as necessidades dos

públicos-alvo; possuir objetivos específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (SMART); possuir metas quantitativas e qualitativas que expressem os resultados esperados; possuir estratégias ou planos de ação que definem as atividades, os responsáveis, os prazos, os recursos e os riscos envolvidos; possuir indicadores de desempenho que permitam acompanhar e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos e das metas; possuir mecanismos de monitoramento e controle que permitam verificar o andamento das atividades, identificar problemas e adotar medidas corretivas ou preventivas.

Quanto ao planejamento orçamentário a PROPLAN informou o seguinte, em manifestação sobre a forma de execução do TED:

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

REFERÊNCIA: MEMORANDO ELETRÔNICO nº 16/2023-AUDINT

Em atendimento à solicitação constante no MEMORANDO ELETRÔNICO nº 16/2023-AUDINT seguem informações relativas ao funcionamento do Polo de Serra de São Bento, conforme itens a seguir: Encaminhamento das ordens de serviço de manutenção utilizadas para o polo Serra de São Bento, indicando a qual contrato são vinculadas e os valores totais.

Informações devem ser prestadas pela PROAD.

Dados do SICONV e SIAFI sobre o TED relativo a Serra de São Bento, indicando os dados nos sistemas da sua instituição e execução.

Atualmente em execução temos o TED nº 10307 Simec - (Edital UAB nº 05/2018), que visa apoiar o funcionamento dos cursos do ensino à distância na Ufersa. Os recursos deste TED somados aos recursos da própria Ufersa deram origem ao CONVÊNIO Nº 02/2022 com a Fundação Guimarães Duque, visando exatamente prestar o apoio administrativo e financeiro à execução do Projeto intitulado “Financiamento dos cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)”, cadastrado na plataforma SICONV sob o Nº 936516/2022 (atual plataforma TransfereGov). Temos ainda um segundo TED que se encontra em tramitação junto à Capes, sob o nº 11969 Simec – (Edital UAB nº 09/2022), e que aportará mais recursos para apoio ao funcionamento dos cursos do NEAD na Ufersa.

a) As atividades e os processos internos relacionados a recursos financeiros do Sistema UAB recebidos pela UFERSA;

O recebimento de recursos do Sistema UAB são operacionalizados via Termo de Execução Descentralizada – TED tramitados no Simec, que dão origem a convênio para execução pela fundação de apoio, com acompanhamento pela Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais - Dipai. Atualmente temos o TED nº 10307 em execução e o TED nº 11969 em tramitação (Simec).

b) Existe política com diretrizes institucionais para abertura de cursos e de vagas na educação a distância?

Informações devem ser prestadas pelo NEAD.

c) Em relação a manutenção dos equipamentos tecnológicos fornecidos pela UFERSA, qual o recurso financeiro e previsão orçamentária destinado a essa finalidade?

A manutenção de equipamentos integrantes do patrimônio da Universidade utilizam recursos da ação orçamentária para o funcionamento e manutenção da Universidade (Ação 20RK) cuja previsão orçamentária encontra-se registrada via empenho vinculado ao contrato respectivo de cada área, cuja gestão contratual é realizada pela Proad.

d) Qual a modalidade de execução do TED realizado? Direta, indireta ou mista? e) existem bolsas concedidas? Se sim, quais pessoas foram receptoras e em qual categoria elegível legalmente se insere?

O TED tem execução indireta, mediante contratação da fundação de apoio, nos termos do Convênio FGD nº 02/2022, não havendo previsão de bolsas e sim contratação de serviços.

e) Há prestação de contas (mesmo parcial) já realizada?

Ainda não há, pois o convênio ainda é recente.

f) Como se dá o acompanhamento pela UFERSA do objeto pacturado? Cite dados e documentos comprobatórios deste acompanhamento (indicar ainda comprovação das despesas realizadas e pagas relativas ao custeio até o atual momento).

O acompanhamento do Convênio é realizado pela Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais – Dipai, que verifica a execução orçamentária e os repasses financeiros conforme executado pela FGD, além do acompanhamento da vigência e da eventual tramitação de aditivos e prorrogações. A prestação de contas se dá ao final do Convênio, ou a qualquer tempo sob demanda.

Os dados e documentos da execução do convênio estão disponíveis na plataforma [TransfereGov](#), no módulo Transferências Discricionárias e Legais, com acesso livre, bastando consultar pelo nº do convênio (Nº 936516/2022). [...]

A execução indireta do repasse está sendo realizada pela Fundação Guimarães Duque, para contratação de serviços, mas a ausência de prestação de contas atual não permite mensurar quais serviços. Entretanto o Termo Referenciado de Convênio disponível na plataforma TransfereGOV dispõe que:

§1º - Os recursos financeiros, repassados, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 632.804,46 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 378.246,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) oriundos de descentralizações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme nota de crédito 2022NC000293, e R\$ 254.558,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) oriundos do orçamento da UFERSA entre outras que se fizerem necessárias.

§ 2º. As efetivas despesas operacionais e administrativas da CONVENIENTE, que são decorrentes da execução deste Convênio, somam R\$ 63.280,45 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo decorrentes do orçamento da UFERSA, dentre outras que se fizerem necessárias.

Em que pese esta evidência de que a UFERSA se comprometeu do seu orçamento com no mínimo R\$ 254.558,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a PROPLAN afirmou que não havia comprometimento orçamentário da UFERSA com a implantação do polo de Serra de São Bento pelo memorando 36 reiterado pelo memorando 37:

07/06/2023, 11:54

Memorando Eletrônico - SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROPLAN (11.01.01)
(Código: 202409163)

Nº do Protocolo: 23091.005445/2023-24

Mossoró-RN, 10 de Abril de 2023.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Título: RE.: Solicitação de Auditoria

Senhores,

Em atendimento à solicitação constante no Memorando Eletrônico nº 7/2023-Audint seguem informações e documentos relativos à instituição do Polo de Serra de São Bento, a fim de subsidiar demanda da Resolução Consuni nº 08/2023:

1. Documentos relativos à instituição do Polo de Serra de São Bento:

- Ofício nº 827/2022 Gabinete - Solicitação da Ufersa para credenciamento do Polo de Serra de São Bento à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Seres/MEC.
- Ofício nº 824/2022-COAP/CGIE/DED/CAPES – Informa integração de novo Polo ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no município de Serra de São Bento.
- Ofício nº 2182/2022-COAP/CGPOT/DED/CAPES – Informa aptidão do resultado de monitoramento remoto do polo EaD UAB de Serra de São Bento-RN – Anexos: Relatório de monitoramento e Termo de compromisso e responsabilidade.
- Acordo de Cooperação Técnica nº 821/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

2. Comprovação da aplicação de recursos financeiros da Ufersa para criação, instituição e manutenção do referido Polo:

- Informamos que ainda não há aplicação direta de recursos orçamentários e financeiros da Ufersa no Polo de Serra de São Bento, pois as instalações físicas onde funciona o Polo foram disponibilizadas e estão sendo mantidas pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, conforme informado pelo Ofício nº 120/2021 desta prefeitura, onde através da Lei Municipal nº 179/2021 de 13 de agosto de 2021, o Poder Executivo Municipal outorga a Cessão de Uso de bem imóvel à Ufersa. No referido documento a prefeitura também informa a disponibilização de servidores para prestar apoio nas instalações disponibilizadas.
- Os bens patrimoniais da Ufersa (móveis e equipamentos) disponibilizados para as instalações do Polo, já faziam parte do acervo da instituição e foram apenas redirecionados para o referido Polo, mediante controles da Pró-reitoria de Administração - Proad.
- Eventuais serviços de manutenção nas instalações do Polo realizados pela Ufersa foram viabilizados através de contratos já existentes na instituição, com atendimento através de ordens de serviços, mediante controles da Superintendência de Infraestrutura.
- Outras despesas diversas para funcionamento dos cursos à distância da Ufersa são custeadas com recursos oriundos da Capes, repassados através do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10307.

https://sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/memorando_eletronico/memorando_eletronico.js?idMemorandoEletronico=355509

1/2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROPLAN (11.01.01)
(Código: 202409248)

Nº do Protocolo: 23091.005604/2023-96
Mossoró-RN, 12 de Abril de 2023.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Título: RE.: Solicitação de Auditoria

Senhora Auditora,

Em atendimento à solicitação constante no MEMORANDO ELETRÔNICO nº 10/2023-AUDINT seguem novamente informações de competência da Proplan relativos à instituição do Polo de Serra de São Bento, a fim de subsidiar demanda da Resolução Consuni nº 08/2023:

"2. Comprovação da aplicação de recursos financeiros da Ufersa para criação, instituição e manutenção do referido Polo:

Reiteramos, conforme já mencionado no memorando Proplan nº 36/2023, a informação de que ainda não há aplicação direta de recursos orçamentários e financeiros da Ufersa no Polo de Serra de São Bento, uma vez que os custos fixos de manutenção do Polo estão sendo realizados pela Prefeitura local, assim como a reforma e adaptação das instalações.

Quanto a outras despesas de pessoal, como as relativas a coordenadores e tutores, também não oneram diretamente a Ufersa, visto que tais despesas dos cursos deste Polo, assim como dos demais Polos EaD, **são custeadas pela UAB/Capes, como já mencionado também no memorando anterior da Proplan, com o envio dos documentos pertinentes.[...]**

(Autenticado em 12/04/2023 12:03)
DAIANE FERREIRA DA COSTA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROPLAN (11.01.01)
Matrícula: 1545691

Portanto, a ausência de planejamento para a implantação do polo EAD fora do campus universitário **pode implicar riscos para a universidade**, tais como: Violação do princípio da impessoalidade, que exige que a universidade atue com objetividade, sem favorecer ou prejudicar pessoas ou grupos específicos; Violação do princípio da publicidade, que determina que a universidade dê ampla divulgação aos seus atos e às suas contas, para conhecimento e controle da população; Violação do princípio da eficiência, que impõe que a universidade busque otimizar os recursos públicos e alcançar os resultados esperados; Desconsideração das demandas e das necessidades dos públicos-alvo, o que pode gerar insatisfação e evasão dos estudantes; Falta de definição clara dos objetivos,

das metas, das estratégias e dos indicadores da implantação do polo EAD fora do campus universitário, o que pode gerar confusão, descoordenação e desperdício de recursos; Falta de mecanismos de monitoramento e controle da implantação do polo EAD fora do campus universitário, o que pode gerar dificuldade para identificar desvios ou problemas e adotar medidas corretivas ou preventivas.

A auditoria interna conclui que houve ausência de planejamento para a implantação do polo EAD Serra de São Bento-RN, o que configura uma inconsistência que compromete a eficiência e a eficácia da atuação da universidade e tem potencial de comprometer também a impessoalidade.

4. ACHADO - CONTROLES INTERNOS NEAD

A Auditoria interna realiza um diagnóstico quanto aos controles internos das unidades auditadas, por meio de diversas técnicas de auditoria, dentre as quais utiliza um questionário constante nos anexos deste documento, cuja metodologia e fórmulas são explicitadas. Entretanto, esta análise não prescinde que haja o entendimento do respondente sobre seus controles internos a ponto de reconhecer sua maturidade e emitir julgamentos compatíveis com sua realidade.

Ao responder o questionário o NEAD aplicou algumas respostas, que mesmo após reiteração da AUDINT para reanálise, foram mantidas, apesar de a própria lógica da justificativa demonstrar que havia incongruência entre as respostas e as práticas de controles.

Quanto à questão 1 que trata dos mecanismos de controles e sua percepção pelos servidores da estrutura da unidade administrativa, houve uma resposta plena como se os controles fossem plenamente aplicados e percebidos, mas na justificativa, houve inconsistência, vez que apenas se explicou que: *“Não existe um único documento que registre esses mecanismos de controle. Existem, por exemplo, Portarias, divulgação de informações no site do NEaD de processos seletivos, SIMEC e Plataforma Brasil.”* Resposta sem correlação intrínseca com o questionamento, o que implica não aceitabilidade desta como sim pleno, mas desconsideração como sim parcial.

Da mesma forma a questão 4 sobre a definição de atribuições e responsabilidades, em que pese responder pela plenitude de clareza e definição das responsabilidades, na justificativa afirma que ainda há uma norma em elaboração para essa definição *“Os procedimentos são definidos pelo Regimento Interno do NEaD (em anexo). Documento que atualmente encontra-se na fase final de sua atualização pela comissão instituída pela portaria 783/2022 Gabinete da Reitoria.”*

Quanto ao tema sobre análise de riscos, não foram encaminhadas justificativas das respostas. Nesse sentido, a AUDINT percebe que, embora o índice a partir da metodologia adotada tenha sido alto, quanto aos controles, estes foram avaliados a partir de premissas falhas, vez que se interpretou a pergunta para adequar-se a sua perspectiva de resposta.

Assim, é necessário uma autoanálise mais objetiva dos controles internos da NEAD, a fim de buscar um nível satisfatório e realístico de controles internos que viabilizem a melhoria progressiva do desenvolvimento desse serviço público.

RECOMENDAÇÕES

Diante do trabalho realizado e dos achados acima descritos, há que se emitir as seguintes recomendações, que visam agregar valor à tomada de decisões pela gestão, aprimorar os controles internos e adequar as rotinas a boas práticas administrativas aplicáveis a cada caso.

Recomendação 1 (Achado nº 1)

Entende-se ser necessário consolidar a cessão por meio de Lei específica que trate do polo e não apenas do campus, que não se concretizou, sob pena de admissão de riscos pela UFERSA de efetivo prejuízo material (financeiro) e à imagem institucional, vez que eventual impedimento da continuidade dos cursos no imóvel cedido poderá implicar a quebra dos termos contratados com a CAPES UAB.

Destarte, RECOMENDA-SE que se busque uma solução jurídica mais segura e estável para garantir o funcionamento do polo EAD da UFERSA no município. Uma alternativa seria elaborar um novo projeto de lei municipal que autorize expressamente a cessão gratuita do imóvel para esse fim específico, com as respectivas condições e prazos. É importante que se observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Recomendação 2 (Achado nº 2)

Observando que há deficiência na internet ofertada e obsolescência dos equipamentos de tecnologia e informática RECOMENDA-SE que seja equipado o polo com equipamentos em condições de uso (que não estejam obsoletos) e seja viabilizada internet compatível e de ótima qualidade para atender ao propósito da Educação à distância, sob pena de inefetividade do serviço ofertado.

Recomendação 3 (Achado nº3)

A auditoria interna depreende das análises e achado de auditoria que houve falha de planejamento para a implantação do polo EAD fora do campus universitário havendo fragilidade relacionada aos princípios administrativos mencionados no item achado de auditoria 3.

Diante do exposto, a auditoria interna RECOMENDA à reitoria da universidade que:

1. Elabore um plano para a implantação do polo EAD com base nos critérios

- mencionados anteriormente;
2. Submeta o plano para a implantação do polo EAD fora do campus universitário à aprovação dos órgãos colegiados competentes da universidade;
 3. Divulgue o plano para a implantação do polo EAD fora do campus universitário para conhecimento e controle da comunidade acadêmica e da sociedade civil;
 4. Execute o plano para a implantação do polo EAD fora do campus universitário conforme as atividades, os responsáveis, os prazos, os recursos e os riscos definidos;
 5. Acompanhe e avalie o grau de cumprimento dos objetivos e das metas da implantação do polo EAD fora do campus universitário por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos;
 6. Verifique o andamento das atividades da implantação do polo EAD fora do campus universitário por meio dos mecanismos de monitoramento e controle instituídos;
 7. Adote medidas corretivas ou preventivas para solucionar problemas na implantação e funcionamento do polo EAD fora do campus universitário por meio dos mecanismos de monitoramento e controle instituídos.

Recomendação 4 (Achado 4)

RECOMENDA-SE que seja realizada uma autoanálise mais objetiva dos controles internos da **NEAD**, a fim de buscar um nível satisfatório e realístico de controles internos que viabilizem a melhoria progressiva do desenvolvimento desse serviço público.

CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações e análises acima declinadas, esta Unidade de Auditoria Interna expede as recomendações descritas e encaminha o presente relatório para a análise e ciência de Vossa Magnificência e do Conselho de Administração.

MARILIA DE LIMA
PINHEIRO GADELHA
MELO

Assinado de forma digital por
MARILIA DE LIMA PINHEIRO
GADELHA MELO
Dados: 2023.06.28 17:34:23
-03'00"

Mossoró, 30 de junho de 2023

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Auditora

Matrícula SIAPE 1895233

Visto pelo Coordenador do Setor de Auditoria

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA

Data: 30/06/2023 16:18:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Gilberto Martins da Costa

Chefe de Auditoria Interino

Matrícula SIAPE 1750665

ANEXOS

I. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1

A auditoria interna ao solicitar informações sobre a implantação do polo EAD, nos foi encaminhada a Lei, e documentos que demonstram que havia o interesse do Município cedente no campus universitário, inclusive de acordo com o projeto de viabilidade técnica⁴ para o Campus de Serra de São Bento:

4 AVALIAÇÃO TÉCNICA SOBRE A POSSIBILIDADE DA INSTALAÇÃO DE UM CAMPUS NA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO⁵

No dia 23 de agosto de 2021, estiveram presentes na cidade de Serra de São Bento, a Reitora da UFERSA, Profa. Dra. Ludimilla Carvalho de Oliveira Serafim, a

Pro-Reitora de Graduação Adjunta, Profa. Dra. Katia Cilene da Silva Moura, e o Assessor Especial do Gabinete da Reitoria, Prof. Dr. Rodrigo Leite.

A visita teve como objetivo avaliar as condições do terreno doado pelo Município à UFERSA, para instalação de um futuro campus na cidade, bem como investigar possíveis demandas de cursos para serem oferecidos.

Na ocasião, a equipe da UFERSA se reuniu com o Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Manoel Rodrigues da Silva, a Secretária de Educação, Sra. Maria Áurea Malaquias, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento, Sr. João Batista, Secretário de Turismo, Sr. Diel Figueiredo, o Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Francisco Erasmo, e o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Serra de São Bento, Sr. Erinilson Silva da Cunha.

Em reunião com estas autoridades, foram realizadas entrevistas e foi debatido quais as necessidades imediatas e demandas de médio e longo prazo para a cidade e a região em que está inserida.

A primeira demanda apontada por todos os presentes foi a instalação de um curso de Agronomia.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Serra de São Bento, Senhor Erinilson Silva da Cunha, destacou ser fundamental para o Município a instalação de um curso de Agronomia na cidade.

Ressaltou que não há curso superior semelhante na região do Agreste-Trairí, e que com este curso, os filhos da terra poderiam ajudar

⁴ Autoria do Projeto:

Equipe:

Rodrigo de Almeida Leite – Assessor Especial

Hudson Palhano de Oliveira Galvão – Assessor Especial

Glauber Henrique de Sousa Nunes – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Katia Cilene da Silva Moura – Pró-Reitora Adjunta de Graduação

⁵ Pag 16 a 17 do documento.

nas pequenas produções agrícolas familiares de frutas e hortaliças, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades ambientalmente sustentáveis. Afirmou ainda que tal medida poderá capacitar profissionais para o mercado da agropecuária em pequenos, médios e grandes estabelecimentos, contribuindo também para evitar o êxodo de estudantes da zona rural para grandes cidades, contribuindo ainda para o desenvolvimento da região.

A segunda demanda também consensual, foi a instalação de um curso de Turismo. É de conhecimento que o curso superior de Turismo mais próximo está localizado na cidade de Natal-RN, e Currais Novos-RN (ambos na UFRN), e assim um curso na cidade poderia contribuir com o aumento na qualidade da prestação de serviços de turismo e hotelaria.

Ademais, o turismo da região se caracteriza por ser uma atividade de natureza serrana, com temperaturas amenas e frias, o que atrai turistas de todo o nordeste e do Brasil. O SEBRAE destaca, ainda, que os elementos da natureza (clima, vegetação, serras e formações rochosas) são os principais atrativos de Serra de São Bento, além de gastronomia típica, artesanato e eventos turísticos¹².

Por sua vez, o Secretário de Turismo da cidade ressaltou que a mão de obra da região não é qualificada, e que com capacitação, o turismo pode ser melhor desenvolvido, visando também que a atividade turística obedeça questões sócioambientais. Tais fatores também foram destacados no estudo realizado pelo Governo do Estado Rio Grande do Norte. A partir das constatações da cidade de Serra de São Bento, bem como informações colhidas sobre os aspectos socioeconômicos da região, à primeira vista pode-se estudar também a possibilidade de em médio e longo prazo, projetar a instalação de cursos na área de Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Gastronomia, Medicina Veterinária e Cursos que possam ser oferecidos à distância, como licenciaturas que possam capacitar estudantes para a docência em escolas de nível básico e médio. O Curso de Administração também foi cogitado como um curso que atenderia à região, principalmente devido ao fator empreendedor nas áreas da agricultura e turismo.

Achado nº 2:

24/04/2023 10:45

Memorando Eletrônico - SIPAC



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - SP-DIMAP (11.01.38.06.01)
(Código: 202409355)

Nº do Protocolo: 23091.005774/2023-65

Mossoró-RN, 14 de Abril de 2023.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Título: RE: Solicitação de Auditoria

Prezada Auditora,

Em resposta à Solicitação de Auditoria conforme Memorando Eletrônico 12/2023-AUDINT, seguem informações:

a) envio em anexo o documento "Guias de Movimentação – 2022-2023" com as Guias de Movimentação dos bens transferidos para uso no Polo Serra de São Bento. Nelas constam os setores de origem dos bens, que são diversos. Esse contexto se deve ao fato da grande maioria dos bens terem sido reaproveitados por não estarem mais em uso.

Ainda nesse item, quanto à solicitação de "origem de sua aquisição", informo que, por serem bens antigos (a maioria com mais de 7 anos de uso), essa documentação específica já foi enviada para o PRÓTOCOLO da UFRSA com a finalidade de arquivamento. Portanto, solicito dilação do prazo de resposta para concluir a localização das notas fiscais.

b) conforme orientação do PROAD, que não expressou clareza sobre a estrutura de funcionamento das atividades na unidade localizada no município Serra de São Bento, foi definido que os bens ficariam sob a responsabilidade do Gabinete da Retoria, haja vista a referida unidade não constar oficializada na estrutura administrativa da UFRSA. Esse quadro se apresenta, inclusive, nas observações dos Termos de Responsabilidade gerados pelas transferências dos bens, onde ora se referencia ao "campus Serra de São Bento" e ora consta "polo Serra de São Bento".

https://sipac.ufersa.edu.br/sipac/protocolo/memorando_eletronico/memorando_eletronico.jsf?idMemorandoEletronico=356690#

24/04/2023 10:45

Memorando Eletrônico - SIPAC

c) o valor atual individual dos bens, conforme relatórios retirados do SIPAC em 13/04/2023, segue em anexo no documento "Valores atuais – 13-04-2023".

d) considerando que estou lotado no Setor de Patrimônio desde fevereiro de 2011, não me recordo de ter havido transferência de bem para qualquer local sem que o mesmo conste na estrutura organizacional da UFRSA. Contudo, existem situações em que o local de destino não está devidamente registrado no SIPAC ainda (laboratórios em prédios recém construídos, por exemplo) e as transferências são realizadas para a unidade administrativa imediatamente superior (Departamento ou Centro ao qual o laboratório é vinculado). Tal contexto apresenta similaridade ao caso das transferências de bens enviados ao Polo de Serra de São Bento.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
Valores atuais - 13-04-2023.pdf
Guias de Movimentação - 2022-2023.pdf

(Autenticado em 14/04/2023 14:52)
MOISES MARK PORCINIO DA SILVA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
SP-DIMAP (11.01.38.06.01)
Matrícula: 1724266

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6, ano: 2023, tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: 14/04/2023 e o código de verificação: 9f4fca0836

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFRSA

Achado nº 3:

Projeto de Viabilidade Técnica – Campus Serra de São Bento (pág. 33)

CONCLUSÕES

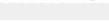
A partir das demandas da região, recomenda-se a criação do Campus Serra de

São Bento com a abertura inicial de dois cursos de graduação: Agronomia e Turismo.

A instalação do campus já ganhará uma estrutura pronta, com salas de aula,

espaço para o setor administrativo, e sala de professores. A estrutura é pequena, se comparada à estrutura atual dos demais campi fora de sede da UFERSA, porém é suficiente para a alocação de estrutura para os dois cursos propostos, com espaço superior ao ocupado provisoriamente pelo campi até a construção da sua sede, e de uso exclusivo e não compartilhado.

Mossoró, 30 de junho de 2023

MARILIA DE LIMA
PINHEIRO GADELHA
MELO: 

Assinado de forma digital
por MARILIA DE LIMA
PINHEIRO GADELHA
MELO:
Dados: 2023.06.28
17:34:48 -03'00'

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Auditora

Matrícula SIAPE 1895233